

RESOLUÇÃO CGM Nº 1370 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Institui o Núcleo Técnico-Funcional de Controle - NTFC - COMPLIANCE - Compliance Governamental, incluindo o inciso XV, no §1º do art. 1º da Resolução CGM n.º 1.309/2017, e amplia o escopo de atuação dos NITIs - GRI - Gestão de Riscos da CGM e COI - Controles Internos da CGM, presentes nos incisos VI e VII, da Resolução CGM n.º 1.308/2017.

A **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

Considerando a edição do Decreto RIO n.º 44.297, de 13 de março de 2018, o qual atribuiu à esta Controladoria Geral a responsabilidade pela formulação de metodologia para implantação e desenvolvimento de atividades sistêmicas de compliance e de atividades sistêmicas de gestão de riscos e de controles pela Administração;

Considerando a visão da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro de consolidar-se como referência na aplicação de técnicas modernas e inovadoras de Controle Interno; e

Considerando a importância do desenvolvimento de atividades de compliance na gestão pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Técnico-Funcional de Controle - NTFC - COMP - Compliance Governamental.

Art. 2º Incluir o inciso XV ao §1º do art. 1º da Resolução CGM n.º 1.309/2017, de 21 de julho de 2017, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º

§1º

XV. NTFC - COMPLIANCE - Compliance Governamental, tendo como objetivo principal auxiliar na formulação de metodologia para implantação, desenvolvimento e acompanhamento de atividades sistêmicas de compliance no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos no Decreto RIO n.º 44.297/2018."

Art. 3º Ficam ampliados os escopos de atuação dos Núcleos Intersetoriais Temáticos Integrados - NITIs previstos nos incisos VI e VII, do artigo 1º, §1º da Resolução CGM n.º 1.308/2017, que passam a auxiliar a execução das atividades instituídas no Decreto n.º 44.297, de 13 de março de 2018.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901
Tel.: (21) 2976-2904 - Fax: (21) 2293-1648
E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Art. 4º Caberá ao Comitê de Governança - CGOV em até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação desta resolução, indicar os integrantes do núcleo a que alude o Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2018.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município